



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2411/2012

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 588.811,70** (quinhentos e oitenta e oito mil oitocentos e onze reais e setenta centavos).

AUTORIA: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº. 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Jaguariaíva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 588.811,70** (quinhentos e oitenta e oito mil oitocentos e onze reais e setenta centavos).

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

(652) 3.3.20.93.00.00.00.2.110-0329-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 73.811,70

10 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

10.02 - DEPARTAMENTO DE EDUC.INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

(656) 4.4.90.51.00.00.00.1.057-1132 - OBRAS E INSTALAÇÕES 500.000,00

10.03 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

(655) 4.4.90.52.00.00.00.2.080-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 588.811,70

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 3º, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes recursos:

I – Oriundos do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

10 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

10.03 - DEPARTAMENTO DE CULTURA



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

(334) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.058-1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES 15.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(594) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.054-0329 - MATERIAL BEM OU
SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 73.811,70

II – Oriundos do Excesso de Arrecadação, na Fonte de Recurso **3.1.132**, no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais). Convênio CEMEI.

TOTAL GERAL 588.811,70

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2355, de 07 de outubro de 2011 (LDO 2012).

Código	Descrição	Unid. Med.	Meta	Fonte Recurso	Exercício
12.361.0010.1057	Const. Und. Escolares	1	Tipo C	3.1.132	2012

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2047, de 21 de dezembro de 2009 (PPA 2010 - 2013).

Código	Descrição	Unid. Med.	Meta	Fonte Recurso	Exercício
12.361.0010.1057	Const. Und. Escolares	1	Tipo C	3.1.132	2012

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, 25 de Maio de 2012.

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito